



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVO n.º 16/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

16º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PELOTAS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA – AREAL.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87455531000157, com sede na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, Centro, representado, neste ato, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, em união estável, professora, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF, nº 572.094.640-34, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede na rua Siqueira Campos nº 1184, (Porto Alegre/RS), representado, neste ato, por seu Presidente, **José Osório de Medeiros**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador do RG nº 2011966765 ssp/rs e do CPF nº 148.217.610-68, adiante nominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 – SMS** de acordo com o expediente MEM nº 019/2023 – Departamento de Contratos-SMS, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto prorrogar o Termo de Colaboração 001/2020 por 12 (meses), assim como a vigência do Plano de Trabalho a contar de 01 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal permanecerá de R\$ 906.160,47 (novecentos e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos e anual de R\$ 10.873.925,64 (dez milhões,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

oitocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais com sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Fica ressalvada a garantia de direito ao reajuste, eis que a solicitação encontra-se sob análise da SMS; decidindo pela prorrogação de prazo nos termos anteriormente firmados, evitando, assim a descontinuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação deste termo de colaboração, correrão às custas da seguinte dotação orçamentária – 10.302.0103.2036.00 – fontes 500.1002 – 600 – 621.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.


CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2020 e aditivos anteriores desde que não colidirem com o que ora se estipula.

E por estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 28 de Setembro de 2023.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO


José Eri Osório de Medeiros
Presidente – IB Saúde
ORGANIZAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
2. _____
Nome:
RG:

VISTO:


Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município